

Nº AJU-2433

## ACORDO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento:

**FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000, Bairro Parque II de Alta Tecnologia, Campinas - SP - CEP 13.086-510, inscrita no CNPJ sob o nº 02.641.663/0001-10, neste ato representado na forma de seu Contrato Social por, doravante denominada **CPQD**; e

**EPAMIG – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, empresa pública, estabelecida na Avenida José Candido da Silveira, nº 1647, Bairro União, Belo Horizonte – MG, CEP 31.170-495, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **EPAMIG**; doravante denominados, conjuntamente, **PARTES**.

### CONSIDERANDO QUE:

As **PARTES** decidiram elaborar, em conjunto, PROPOSTA DCI 2021-12.139, para execução do Projeto de P&D CEMIG/ANEEL [PD- 169\_2023- D0671] - *Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos – Agrivoltaico*, doravante denominado "PROJETO";

- I. O ANEXO I – Plano de Projeto da PROPOSTA DCI 2021-12.139, documento SEI nº 82736514 foi aprovado para sua execução e seus conteúdos passaram a integrar o doravante denominado “PLANO” de 01/08/2023 para execução do PROJETO, e que
- II. As PARTES assinaram o contrato Nº 4320000360/530 e 4320000361/530 com a CEMIG para a execução do Projeto de P&D CEMIG/ANEEL PD- 169\_2023-D0671 - *Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos – Agrivoltaico*, doravante denominado “CONTRATO”,
- III. As **PARTES**, com vistas a viabilizar a execução do PROJETO, celebram o presente Acordo de Parceria, doravante denominado “INSTRUMENTO”, o qual se regerá no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), pela Lei nº 10.973/04, a Lei Estadual nº 17.348/08, Decreto Estadual nº 47.442/18 e as demais normas que regem a matéria, bem como pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPOSIÇÃO E OBJETO

- 1.1. A PARCERIA será composta pelas **PARTES** acima qualificadas;
- 1.2. O objeto do presente INSTRUMENTO é vincular as **PARTES** à formalização de constituição de uma PARCERIA para fins de execução do PROJETO *Sistema*

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

*de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos – Agrivoltaico.*

**1.3.** Para os fins acima, as **PARTES** concordam, mutuamente, em manter cooperação durante todo o procedimento de execução do PROJETO, por meio da presente Parceria, restrita ao objeto do presente INSTRUMENTO.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**2.1.** Fazem parte do presente INSTRUMENTO, independente de transcrição os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I - Plano de Projeto (PROPOSTA DCI 2021-12.139), assinado em 04/07/2023; documento SEI nº 82736514 2.1.2. Contrato 4320000360/530 e 4320000361/530 entre as Partes e a CEMIG; documento SEI nº 82735990

2.1.3. ANEXO A – Tabelas obtidas a partir da Planilha Financeira CEMIG DCI.2021-22.139\_F\_PLANILHA\_REFINAMENTO\_DCI.

Em caso de divergência entre os documentos aplicáveis, o referido INSTRUMENTO seus aditivos, prevalecerão sobre os demais documentos.

**2.2.** As PARTES atestam que os documentos descritos no item 2.1 acima integrarão o presente INSTRUMENTO como parte integrante e indissociável e que o ANEXO I - Plano de Projeto (PROPOSTA DCI 2021-12.139) contém a especificação das metas a serem atingidas, com **indicadores** que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

**2.3. FINALIDADE.** O objetivo da parceria é a prestação dos serviços nas condições constantes do PLANO DE PROJETO e CONTRATO entabulado entre as **PARTES** e a **CEMIG – GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A**, observando a divisão dos compromissos, das obrigações, das responsabilidades e dos direitos individuais de cada **PARTE** constante no PLANO DE PROJETO para execução do PROJETO.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS PARCEIROS**

**3.1.** As **PARTES**, inserem neste ato as suas respectivas e individuais responsabilidades, com os respectivos prazos e condições detalhados no ANEXO I deste INSTRUMENTO.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – CONSTITUIÇÃO, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**4.1.** O presente INSTRUMENTO entra em vigor nesta data e permanecerá vigente durante por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução do projeto de 30 meses, previsto no preâmbulo deste INSTRUMENTO, considerando como suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e acompanhada de ajuste do plano de trabalho, nos termos do art. 79, inciso X, do Decreto nº 47.442/2018.

**4.1.1.** O interesse em prorrogar o presente INSTRUMENTO deverá ser manifestado e justificado por qualquer das PARTES, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento.

**4.2.** O presente INSTRUMENTO poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

- (a) Por advento do termo final, sem que as PARTES tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- (b) Por denúncia, por meio de manifestação de qualquer das PARTES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato;
- (c) Por consenso das PARTES antes do término do período de vigência contratual, devendo ser devidamente formalizado; e
- (d) Por resolução, no caso de descumprimento de qualquer cláusula por qualquer das PARTES, observado o disposto no item 4.2.1 abaixo.

**4.2.1.** No caso de descumprimento de obrigação, a PARTE afetada deverá notificar a outra PARTE para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais o presente INSTRUMENTO considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação da PARTE inadimplente de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

**4.2.2** Havendo a extinção do ajuste, por qualquer motivo, cada uma das PARTES ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deverá devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados da outra PARTE a que tenha do acesso por conta deste INSTRUMENTO.

**4.2.3.** A extinção deste INSTRUMENTO não desobriga as PARTES, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente INSTRUMENTO, obrigando-se as PARTES, a qualquer título, a observarem o disposto nestas cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou rescisão deste INSTRUMENTO.

**4.2.4.** Nos casos de extinção deste INSTRUMENTO, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um “Termo de Encerramento da PARCERIA”, que definirá e atribuirá as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das PARTES, assim como os direitos correspondentes.

**4.3.** Obrigam-se as PARTES a se submeterem à fiscalização do Tribunal de Contas e pelos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES**

5.1. As **PARTES** declaram que, cada **PARTE** integrante da presente PARCERIA somente se obriga nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações individuais na execução do PROJETO.

5.2. Cada uma das **PARTES** será individualmente responsável perante a outra **PARTE** pelas obrigações a ela atribuídas separadamente conforme definido no PLANO DE PROJETO, respondendo individualmente pela qualidade e

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

adequação técnica dos serviços que prestar, bem como pelo cumprimento das obrigações e penalidades contratualmente assumidas.

- 5.2.1. Cada **PARTE** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na proporção de sua participação no respectivo PROJETO, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, e responderá por danos comprovadamente causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE (CEMIG).
- 5.2.3. Sem prejuízo do disposto acima, as PARTES se comprometem a: (a) manter, durante toda a execução do presente INSTRUMENTO, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis; e (b) ter conduta ética e íntegra, respeitado o disposto na Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 5.3. Entre as **PARTES**, cada uma das **PARTES** responderá, isoladamente, uma perante a outra, pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 e 927 (porém, não se aplicando seu parágrafo único) do Código Civil Brasileiro.
- 5.4. As **PARTES** deverão auxiliar uma à outra nas respostas de Ofícios da ANEEL, na medida de suas responsabilidades e participação no PROJETO, devendo a **PARTE** responsável/infratora, responder a parte que lhe cabe, sem qualquer extensão de responsabilidade, outorga ou qualquer outra medida que possa caracterizar responsabilidade solidária e onerar a **PARTE** inocente.
- 5.4.1. As **PARTES** serão responsáveis individualmente e na proporção de sua colaboração no PROJETO, por eventuais glosas indicadas pela ANEEL, decorrentes da ausência de originalidade ou utilização indevida dos recursos, devendo adotar as medidas corretivas indicadas ou, quando inviável, arcar com a devolução dos recursos glosados às contas de P&D, nas proporções de suas respectivas participações no PROJETO, corrigidos monetariamente de acordo com as definições do Manual PROP&D, ou normatização posterior que vier substituir. Em nenhuma hipótese, responderão solidariamente por eventuais glosas as quais não concorrerão ou efetivamente não participaram, a responsabilização será de todo o modo proporcional a sua participação.
- 5.5. Cada **PARTE**, será responsável por todos os encargos financeiros, sociais e trabalhistas, bem como, todos os custos comprovadamente demonstrados e por ela incorridos em ações judiciais, propostas por seus empregados incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.
- 5.5.1. Caso, o empregado venha a promover demanda trabalhista e insira a outra **PARTE**, no polo passivo da respectiva ação, a **PARTE** que der causa a demanda, deverá imediatamente e espontaneamente comparecer em juízo, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregador, e pleitear a substituição e/ou retirada da outra **PARTE**, polo passivo da ação proposta, bem como se responsabilizar por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação, permanecendo essa responsabilidade mesmo após o término ou a rescisão do Contrato.

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

5.6. Se durante a execução do PROJETO, as PARTES vierem a causar danos à CONTRATANTE, estas responderão, ainda, pelos danos comprovadamente causados, no limite do valor de sua cota parte destinada no respectivo CONTRATO, firmado entre as PARTES com a CEMIG.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS DAS PARTES

6.1. Caso haja qualquer cobrança oriunda da responsabilidade solidária assumida pela PARTES no CONTRATO e/ou outro documento assinado pelas PARTES, em conjunto perante a CEMIG, a PARTE que deu causa a cobrança assume neste ato a responsabilidade em indenizar a PARTE prejudicada no valor exato do prejuízo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do desembolso realizado pela PARTE prejudicada.

6.2. O não pagamento pela PARTE que deu causa ao dano enseja o pagamento de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor desembolsado pela PARTE prejudicada, bem como, demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o intuito de reaver o valor devido.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.790/2018.

7.2. No presente contrato, as PARTES assumem ambos os papéis, ora de controlador, ora de operador, nos termos do artigo 5º, inciso VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

7.3. As PARTES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização de uma PARTE a outra, ou o tratamento dos dados de forma comprovadamente incompatível com as finalidades e prazos acordos.

7.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

7.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

7.6. Cada PARTE poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da outra PARTE, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou prepostos, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

7.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação."

## 8. CLÁUSULA OITAVA –GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização do presente INSTRUMENTO será efetuada pelos representantes designados por cada PARTE, na forma estabelecida:

- (a) Gestor de Instrumento EPAMIG: Polyana Mara de Oliveira CPF: 034.934.376-41, e-mail: polyanna.mara@epamig.br
- (b) Responsável pelo CPQD: Marcelo Fogolin Calori, CPF: 247.333.308-47, e-mail calori@cpqd.com.br, celular 19 99769-0087

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do presente INSTRUMENTO, o responsável acima indicado deverá dar ciência às PARTES, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade das PARTES por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução da PARCERIA, inclusive, mas não apenas, pelas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As PARTES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente INSTRUMENTO, durante todo o período de vigência contratual.

9.2. As PARTES deverão apresentar, até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de vigência deste INSTRUMENTO, relatório de cumprimento de objeto, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à PARCERIA, consolidando dados das ações desenvolvidas, aferindo os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do presente INSTRUMENTO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente INSTRUMENTO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termos Aditivos, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por uma das PARTES, por escrito, devendo em qualquer caso, haver a anuência da outra PARTE com a alteração proposta.

10.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente.

10.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

10.1.3. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as PARTES, devidamente formalizados, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016, do RILCC, Lei nº 10.973/04 e Decreto Estadual nº 47.442/18.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma PARTE poderá ceder, transferir, alienar ou dar em garantia, direitos ou créditos decorrentes deste INSTRUMENTO, totalmente ou parcialmente, a não ser com o consentimento prévio e por escrito da outra PARTE.

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

- 11.2.** O presente INSTRUMENTO não envolve a transferência de recursos financeiros entre as PARTES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
- 11.3.** A abstenção, pelas PARTES, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste INSTRUMENTO, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da PARTE, para a situação específica.
- 11.4.** Cada **PORTE** responsabilizar-se-á por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, sociais e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, COFINS, PIS, indenizações, seguros de acidente do trabalho e outros que forem necessários e exigíveis relativos aos seus administradores, empregados e subcontratados, isentando, expressamente, as outras PARTES dessas obrigações, assim como de tributos ou taxas que sejam devidos, ou venham a ser exigidos pelas autoridades competentes, com relação a seus administradores, empregados, prepostos ou subcontratados.
- 11.5.** Não se estabelece por este INSTRUMENTO quaisquer vinculações trabalhistas entre os empregados de cada uma das **PARTES** para com a outra **PORTE**, cabendo à **PORTE** empregadora a responsabilidade integral por eventuais custas, despesas, honorários advocatícios etc., decorrentes dos pleitos trabalhistas de seus empregados, mesmo que intentados contra a outra PARTE.
- 11.6.** O eventual trabalho dos empregados e prepostos das **PARTES** em favor da outra, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 11.7.** Este INSTRUMENTO é assinado pelas **PARTES** em caráter irrevogável e irretratável e obriga seus sucessores ao cumprimento de todas as obrigações e disposições nele estipuladas.
- 11.8.** O presente INSTRUMENTO será regido pelas leis brasileiras.
- 11.9.** As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas ou litígios oriundos deste INSTRUMENTO de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 11.10.** A EPAMIG publicará o extrato deste INSTRUMENTO na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

- 12.1.** As **PARTES**, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica por meio de plataforma válida para este fim, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste documento, assim como a modalidade de assinatura manuscrita, ficando a cargo de cada uma das Partes a escolha pela modalidade de assinatura.
- 12.2.** Declaram ainda as **PARTES** que referidos signatários possuem plenos poderes para assinar o presente instrumento, se comprometendo com a veracidade dos nomes e e-mails disponibilizados para a efetivação de sua assinatura.

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

**12.3** Assim, as **PARTES** reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.

Campinas, 01 de março de 2024.

### FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

DocuSigned by:  
*Sebastião Salão Junior*  
E2AB843E44CC460...  
Nome: Sebastião Salão Junior  
Cargo: presidente

DocuSigned by:  
*SIRLENE A. AVEIRO HONÓRIO*  
401AA18B13C9451...  
Nome: SIRLENE A. AVEIRO HONÓRIO  
Cargo: diretora de vendas e Desenvolvimento de Mercado

### EPAMIG – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

DocuSigned by:  
*NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES*  
1517616C70D84F7...  
Nome: NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES  
Cargo: diretora-Presidente

Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*Suellen D. Oliveira Batista*  
A16661B6721C4E3...  
Nome: suellen D. oliveira Batista  
Cargo: 358.653.568-60

DocuSigned by:  
*TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR*  
536CA45E85648B...  
Nome: TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR  
Cargo: 862.417.537-20

Nº AJU-2433

<sup>DS</sup>  
NDFFS

<sup>DS</sup>  
SSJ

<sup>DS</sup>  
SAAH

Nº AJU-2433

## ANEXO A – Tabelas obtidas a partir da Planilha Financeira CEMIG DCI.2021-22.139\_F\_PLANILHA\_REFINAMENTO\_DCI

As tabelas abaixo servem como baseline e foram montadas a partir das informações da planilha de Refinamento de Projeto, Template oficial CEMIG, para detalhamento da parte financeira do projeto. As informações destas tabelas estão de acordo com o ANEXO I - Plano de Projeto (PROPOSTA DCI 2021-12.139) do CONTRATO firmado entre CEMIG, CPQD e EPAMIG do Projeto de P&D-169\_2023-“D0671 Desenvolvimento de Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos – Agrovoltáico.

Caso em tempo de execução do referido projeto, haja necessidade alterações/ajustes, o impacto deverá ser avaliado pelos coordenadores do CPQD e EPAMIG e se necessário ajustado neste instrumento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA	NOME ETAPA	Duração	
		Início	Término
1	Estado da Arte do Agrovoltáico, principais casos de projeto, estudos bibliográficos, normativos e de artigos	mês 1	mês 3
2	Visita técnica aos locais das instalações do Agrovoltáico	mês 2	mês 2
3	Definição das estruturas de fixação e dos modelos de módulos a serem utilizados	mês 2	mês 3
4	Estudos e definições das melhores culturas agrícolas ou pecuárias a serem utilizadas em conjunto com a instalação fotovoltaica	mês 2	mês 3
5	Projeto da instalação fotovoltaica com a documentação a ser entregue para aprovação da distribuidora. Simulação com a estimativa de geração	mês 4	mês 6
6	Desenvolvimento de fornecedores de materiais e serviços de instalação das usinas e materiais para manejo agropecuário	mês 7	mês 12
7	Implantação da Unidades Piloto: Plantio e manejo inicial das culturas	mês 13	mês 15
8	Projeto Piloto: Acompanhamento das instalações comparando a eficiência energética	mês 13	mês 28
9	Projeto Piloto: Acompanhamento da produtividade agropecuária, com levantamento e compilação dos dados de produção.	mês 13	mês 28
10	Análise de viabilidade técnica da solução completa, considerando a produção de energia, agrícola e impactos ambientais	mês 19	mês 21
11	Análise de Aspectos e Impactos Ambientais do Agrovoltáico.	mês 21	mês 25
12	Elaboração de Modelos de Negócios	mês 7	mês 25
13	Avaliação e Proposição Normativa e Regulatória.	mês 24	mês 28
14	Elaboração dos relatórios de caderno de boas práticas de projeto, lições aprendidas, entre outros	mês 26	mês 28
15	Análise dos resultados esperados com a expansão do Agrovoltáico para outras regiões do estado de Minas Gerais	mês 26	mês 28
16	Relatório Final, Transferência de Tecnologia e Workshop de divulgação de resultados do projeto	mês 29	mês 30

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

Nº Etapa	Nome Etapa	MATRIZ RESPONSABILIDADE Entregáveis e Responsável	Valor da Etapa por Empresa	
			EPAMIG	CPQD
ETAPA 1	Estado da Arte do Agrovoltaiço, principais casos de projeto, estudos bibliográficos, normativos e de artigos	RT-1.1 Relatório sobre sistemas já implantados (EPAMIG) RT-1.2 Relatório sobre culturas já avaliadas, seus comportamentos e experiências de sistemas com captação e reutilização de água (EPAMIG) RT-1.3 Relatório do estado da Arte do Agrovoltaiço (CPQD) SE-1.1 - Sumário executivo (CPQD/EPAMIG)	R\$ 40.800,00	R\$ 212.330,00
ETAPA 2	Visita técnica aos locais das instalações do Agrovoltaiço	RT-2.1 Relatório de visita técnica aos Campos Experimentais da EPAMIG (CPQD/EPAMIG)	R\$ 27.360,00	R\$ 29.790,00
ETAPA 3	Definição das estruturas de fixação e dos modelos de módulos a serem utilizados	RT-4.1 Projeto mecânico das estruturas fotovoltaicas (CPQD)	R\$ -	R\$ 207.340,00
ETAPA 4	Estudos e definições das melhores culturas agrícolas ou pecuárias a serem utilizadas em conjunto com a instalação fotovoltaica	RT-5.1 Relatório com a definição do número e tipo de culturas que poderão ser avaliadas no piloto e cronograma de plantio das culturas (EPAMIG)	R\$ 24.000,00	R\$ -
ETAPA 5	Projeto da instalação fotovoltaica com a documentação a ser entregue para aprovação da distribuidora. Simulação com a estimativa de geração	RT-6.1 Especificação da instalação com Projeto Executivo (CPQD) SE-1.2 - Sumário executivo (CPQD)	R\$ 7.200,00	R\$ 294.760,00
ETAPA 6	Desenvolvimento de fornecedores de materiais e serviços de instalação das usinas e materiais para manejo agropecuário	RT-8.1 Relatório de acompanhamento do processo de contratação (CPQD) RT-8.2 Relatório das contratações de materiais e serviços efetuadas referente às usinas FV (CPQD) RT-8.3 Relatório com o resultado do comissionamento das usinas FV (CPQD) SE-1.3 - Sumário executivo (CPQD)	R\$ 57.600,00	R\$ 288.600,00
ETAPA 7	Implantação da Unidades Piloto: Plantio e manejo inicial das culturas	RT-9.1 Relatório inicial com a descrição do plantio: preparo de solo, irrigação, plantio, semeadura das culturas (EPAMIG) RT-9.2 Relatório final com a descrição do plantio: preparo de solo, irrigação, plantio, semeadura das culturas (EPAMIG)	R\$ 110.400,00	R\$ -
ETAPA 8	Projeto Piloto: Acompanhamento das instalações comparando a eficiência energética	RT-10.1, RT-10.2, RT-10.3, RT-10.4 - Relatórios trimestrais do piloto, contendo os dados da geração, operação e manutenção das usinas FV (CPQD) RT-10.5 Relatório final do piloto, contendo os dados da geração, operação e manutenção das usinas FV (CPQD) SE-1.4 - Sumário executivo após 50% de execução do piloto (CPQD) SE-1.5 - Sumário executivo após 100% de execução do piloto (CPQD)	R\$ -	R\$ 547.400,00
ETAPA 9	Projeto Piloto: Acompanhamento da produtividade agropecuária, com levantamento e compilação dos dados de produção.	RT-11.1, RT-11.2, RT-11.3 e RT-11.4 - Relatórios trimestrais do piloto, contendo os dados coletados do desenvolvimento das culturas (EPAMIG) RT-11.5 Relatório final do piloto, contendo os dados coletados do desenvolvimento das culturas (EPAMIG)	R\$ 329.280,00	R\$ -
ETAPA 10	Análise de viabilidade técnica da solução completa, considerando a produção de energia, agrícola e impactos ambientais	RT-12.1 Relatório com os dados de custos/receitas e consumo/economia de água nas unidades do piloto (EPAMIG) RT-12.2 Relatório de Viabilidade Técnica (CPQD)	R\$ 55.200,00	R\$ 134.220,00
ETAPA 11	Análise de Aspectos e Impactos Ambientais do Agrovoltaiço.	RT-13.1 Relatório final dos aspectos e Impactos ambientais do agrovoltaiço (CPQD) RT-13.2 Relatório relativo ao consumo/economia de água nas unidades, captura de carbono (EPAMIG)	R\$ 38.400,00	R\$ 42.120,00
ETAPA 12	Elaboração do modelo de negócios	RT-14.1 Apresentação com proposta de metodologia para desenvolver análise da cadeia local MG (PPT) para validar com CEMIG (CPQD) RT-14.2 Relatório final da Análise de Contexto (descrição de cadeia de valor com inserção do Sistema Integrado) (CPQD) RT-14.3 Relatório com a modelagem inicial do negócio e ambientes produtivos (CPQD) RT-14.4 Relatório com as métricas para avaliação do negócio e ambientes produtivos no projeto piloto (CPQD) RT-14.5 Relatório do potencial econômico nas diferentes perspectivas (produtor rural, provedor do sistema integrado, distribuidora de energia) (CPQD) RT-14.6 Relatório com a Análise Viabilidade Econômica do Agrovoltaiço (CPQD) RT-14.7 Relatório inicial com as contribuições ao modelo de negócio abordando a perspectiva do produtor rural (EPAMIG) RT-14.8 Relatório final com as contribuições ao modelo de negócio abordando a perspectiva do produtor rural (EPAMIG) SE-1.6 - Sumário executivo (CPQD/EPAMIG)	R\$ 43.200,00	R\$ 356.370,00
ETAPA 13	Avaliação e Proposição Normativa e Regulatória.	RT-15.1 Relatório com o estudo dos Gaps e Barreiras para escalonamento da solução nos mercados potenciais realizado (CPQD) RT-15.2 Relatório com proposições estratégicas (regulação e políticas públicas) para superação dos gaps e barreiras (CPQD) RT-15.3 Relatório inicial com as contribuições à análise regulatória abordando a perspectiva do produtor rural (CPQD) RT-15.4 Relatório final com as contribuições à análise regulatória abordando a perspectiva do produtor rural (CPQD/EPAMIG)	R\$ 24.000,00	R\$ 287.360,00
ETAPA 14	Elaboração dos relatórios de caderno de boas práticas de projeto, lições aprendidas, entre outros	RT-16.1 Relatório de boas práticas do projeto, instalação cultivo e manejo (CPQD) RT-16.2 Cartilhas/circulares técnicos sobre o Agrovoltaiço voltadas ao produtor rural (EPAMIG)	R\$ 25.200,00	R\$ 114.060,00
ETAPA 15	Análise dos resultados esperados com a expansão do Agrovoltaiço para outras regiões do estado de Minas Gerais	RT-17.1 Relatório com a projeção do desempenho do Agrovoltaiço para outras regiões do estado de Minas Gerais (CPQD/EPAMIG)	R\$ 57.600,00	R\$ 120.690,00
ETAPA 16	Relatório Final, Transferência de Tecnologia e Workshop de divulgação de resultados do projeto	RT-18.1 Eventos realizados, Relatório Técnico Final e Eventos de encerramento de projeto determinados pela CEMIG (CPQD/EPAMIG) SE-1.7 - Sumário executivo (CPQD/EPAMIG)	R\$ 62.400,00	R\$ 209.680,00
<b>Total por empresa</b>			<b>R\$ 902.640,00</b>	<b>R\$ 2.844.720,00</b>

DS

NDFFS

DS

SSJ

DS

SALT

Nº AJU-2433

Item	Responsável	SERVIÇO DE TERCEIROS	Valor	Nº Etapa
1	EPAMIG	Serviços de Terceiro para preparo de solo da área, construção de cercas e serviços rurais esporádicos como plantio, capina, colheita, análises bromatológicas	R\$ 72.000,00	7
2	EPAMIG	Serviços de confecção de material gráfico para ações de Transferência e Difusão de Tecnologia	R\$ 15.000,00	14
3	EPAMIG	Serviços de montagem das usinas fotovoltaica 250 kw	R\$ 425.000,00	6
4	EPAMIG	Serviços de coffe break em workshop	R\$ 5.250,00	4
5	EPAMIG	Serviços de coffe break em workshop	R\$ 5.250,00	14
<b>Total EPAMIG</b>			<b>R\$ 522.500,00</b>	
6	CPQD	Consultoria levantamento AIA	R\$ 150.000,00	11
7	CPQD	Serviços de video	R\$ 25.000,00	16
<b>Total CPQD</b>			<b>R\$ 175.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 697.500,00</b>	

Item	Responsável	Material de CONSUMO	Valor	Nº Etapa
1	EPAMIG	Materiais agrícolas para montagem das PoCs (fertilizantes, defensivos, mudas, sementes, insumos para análises laboratoriais, material de irrigação, ferramentas, material para cerca, entre outros)	R\$ 735.240,00	6
2	EPAMIG	Combustível para preparo de solo	R\$ 15.600,00	7
<b>Total EPAMIG</b>			<b>R\$ 750.840,00</b>	

Item	Responsável	Material permanente	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total	Nº Etapa
1	EPAMIG	Material permanente (sensores, dataloggers, computador, equipamentos laboratoriais, entre outros)	1	R\$ 730.658,00	R\$ 730.658,00	6
2	EPAMIG	Licença de uso software simulação de sombreamento nas culturas	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	7
3	EPAMIG	Materiais para montagem das usinas fotovoltaica 250 kw	1	R\$ 1.857.000,00	R\$ 1.857.000,00	6
<b>Total EPAMIG</b>					<b>R\$ 2.637.658,00</b>	
4	CPQD	Licenciamento anual de software de simulação solar	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	2
5	CPQD	Licenciamento anual de software de simulação solar	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	8
6	CPQD	Licenciamento anual de software simulação dos projetos mecânicos das estruturas das Usinas FV	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	2
7	CPQD	Licenciamento anual de software simulação dos projetos mecânicos das estruturas das Usinas FV	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	8
<b>Total CPQD</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 2.727.658,00</b>	

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

Item	Responsável	DESCRIÇÃO - VIAGENS E DIÁRIAS	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Nº Etapa
1	EPAMIG	Aluguel de veículos para deslocamento da equipe técnica - Mocambinho	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	2
2	EPAMIG	Aluguel de veículos para deslocamento da equipe técnica - Mocambinho	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	6
3	EPAMIG	Aluguel de veículos para deslocamento da equipe técnica - Mocambinho	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00	9
4	EPAMIG	Combustível para deslocamento da equipe para Mocambinho	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	2
5	EPAMIG	Combustível para deslocamento da equipe para Mocambinho	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00	6
6	EPAMIG	Combustível para deslocamento da equipe para Mocambinho	16	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00	9
7	EPAMIG	Diárias de alimentação e hospedagem em mocambinho (2 pessoas por viagem x 4 dias)	1	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00	2
8	EPAMIG	Diárias de alimentação e hospedagem em mocambinho (2 pessoas por viagem x 4 dias)	2	R\$ 2.064,00	R\$ 4.128,00	6
9	EPAMIG	Diárias de alimentação e hospedagem em mocambinho (2 pessoas por viagem x 4 dias)	16	R\$ 2.064,00	R\$ 33.024,00	9
10	EPAMIG	Aluguel de veículos para deslocamento da equipe técnica Prudente de Moraes	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	2
11	EPAMIG	Aluguel de veículos para deslocamento da equipe técnica Prudente de Moraes	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	6
12	EPAMIG	Aluguel de veículos para deslocamento da equipe técnica Prudente de Moraes	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00	9
13	EPAMIG	Combustível para deslocamento da equipe para Prudente de Moraes	1	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	2
14	EPAMIG	Combustível para deslocamento da equipe para Prudente de Moraes	2	R\$ 1.008,00	R\$ 2.016,00	6
15	EPAMIG	Combustível para deslocamento da equipe para Prudente de Moraes	9	R\$ 1.008,00	R\$ 9.072,00	9
16	EPAMIG	Diárias de alimentação e hospedagem em Prudente de Moraes (2 pessoas por viagem x 4 dias)	1	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00	2
17	EPAMIG	Diárias de alimentação e hospedagem em Prudente de Moraes (2 pessoas por viagem x 4 dias)	2	R\$ 2.064,00	R\$ 4.128,00	6
18	EPAMIG	Diárias de alimentação e hospedagem em Prudente de Moraes (2 pessoas por viagem x 4 dias)	9	R\$ 2.064,00	R\$ 18.576,00	9
19	EPAMIG	Passagens aéreas para reuniões acompanhamento do projeto na CEMIG (Montes Claros/Confins/Montes Claros)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	4
20	EPAMIG	Passagens aéreas para reuniões acompanhamento do projeto na CEMIG (Montes Claros/Confins/Montes Claros)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	6
21	EPAMIG	Passagens aéreas para reuniões acompanhamento do projeto na CEMIG (Montes Claros/Confins/Montes Claros)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	9
22	EPAMIG	Passagens aéreas para reuniões acompanhamento do projeto na CEMIG (Montes Claros/Confins/Montes Claros)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	16
23	EPAMIG	Estádias, Alimentação e Táxi em BH para acompanhamento do projeto na CEMIG	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00	4
24	EPAMIG	Estádias, Alimentação e Táxi em BH para acompanhamento do projeto na CEMIG	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00	6
25	EPAMIG	Estádias, Alimentação e Táxi em BH para acompanhamento do projeto na CEMIG	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00	9
26	EPAMIG	Estádias, Alimentação e Táxi em BH para acompanhamento do projeto na CEMIG	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00	16
27	EPAMIG	Eventos Nacionais para divulgação dos resultados do projeto - Estádias, Alimentação e Passagem aérea	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	9
28	EPAMIG	Evento Internacional para divulgação dos resultados do projeto - Estádias, Alimentação e Passagem aérea	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00	15
<b>Total EPAMIG</b>					<b>R\$ 165.090,00</b>	
29	CPQD	Viagens para execução do projeto: Inclui estádias, alimentação, passagens aéreas e deslocamentos	2	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00	1
30	CPQD	Viagens para execução do projeto: Inclui estádias, alimentação, passagens aéreas e deslocamentos	1	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00	2
31	CPQD	Viagens para execução do projeto: Inclui estádias, alimentação, passagens aéreas e deslocamentos	3	R\$ 3.740,00	R\$ 11.220,00	6
32	CPQD	Viagens para execução do projeto: Inclui estádias, alimentação, passagens aéreas e deslocamentos	1	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00	5
33	CPQD	Viagens para execução do projeto: Inclui estádias, alimentação, passagens aéreas e deslocamentos	11	R\$ 3.740,00	R\$ 41.140,00	8
34	CPQD	Evento Internacional para divulgação dos resultados do projeto - Estádias, Alimentação e Passagem aérea	17	R\$ 529,41	R\$ 9.000,00	15
35	CPQD	Evento Nacional para divulgação dos resultados do projeto - Estádias, Alimentação e Passagem aérea	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	15
<b>Total CPQD</b>					<b>R\$ 79.320,00</b>	
<b>Total GERAL</b>					<b>R\$ 244.410,00</b>	

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

Nº AJU-2433

Item	Responsável	OUTROS - EVENTOS E BOLSAS DE ESTUDO	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total	Nº Etapa
1	CPQD	Evento Nacional para divulgação dos resultados do projeto - Inscrições	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	15
2	CPQD	Evento Internacional para divulgação dos resultados do projeto	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	15
<b>TOTAL CPQD</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>	
3	EPAMIG	Evento Internacional para divulgação dos resultados do projeto	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	15
4	EPAMIG	Eventos Nacionais para divulgação dos resultados do projeto - Inscrições	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	9
5	EPAMIG	Eventos Nacionais - Publicação de resultados em revistas indexadas	4	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00	15
6	EPAMIG	Bolsas de Mestrado (2 alunos - valor mensal por cada bolsa R\$ 1.875,00)	6	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00	6
7	EPAMIG	Bolsas de Mestrado (2 alunos - valor mensal por cada bolsa R\$ 1.875,00)	16	R\$ 3.750,00	R\$ 60.000,00	9
8	EPAMIG	Bolsas de Mestrado (2 alunos - valor mensal por cada bolsa R\$ 1.875,00)	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	16
9	EPAMIG	Bolsa de Doutorado (1 aluno - valor mensal da bolsa R\$ 2.750,00)	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	1
10	EPAMIG	Bolsa de Doutorado (1 aluno - valor mensal da bolsa R\$ 2.750,00)	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00	5
11	EPAMIG	Bolsa de Doutorado (1 aluno - valor mensal da bolsa R\$ 2.750,00)	6	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00	6
12	EPAMIG	Bolsa de Doutorado (1 aluno - valor mensal da bolsa R\$ 2.750,00)	16	R\$ 2.750,00	R\$ 44.000,00	9
13	EPAMIG	Bolsa de Doutorado (1 aluno - valor mensal da bolsa R\$ 2.750,00)	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00	16
18	EPAMIG	Bolsa de Doutorado (1 aluno - valor mensal da bolsa R\$ 2.750,00)	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	4
<b>TOTAL EPAMIG</b>					<b>R\$ 197.500,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 204.500,00</b>	

RESUMO CPQD	
Entreváveis do Projeto (RH)	2.844.720,00
Serviços de Terceiros	175.000,00
Materiais de Consumo	-
Materiais Permanentes e Equipamentos	90.000,00
Viagens e Diárias	79.320,00
Outros	7.000,00
Outros - Taxa Adm e Mob Infra	319.604,00
<b>TOTAL CPQD</b>	<b>3.515.644,00</b>

RESUMO EPAMIG	
Entreváveis do Projeto (RH)	902.640,00
Serviços de Terceiros	522.500,00
Materiais de Consumo	750.840,00
Materiais Permanentes e Equipamentos	2.637.658,00
Viagens e Diárias	165.090,00
Outros	197.500,00
Outros - Taxa Adm e Mob Infra	517.622,80
<b>TOTAL EPAMIG</b>	<b>5.693.850,80</b>

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**  
 Divisão de Contratos e Convênios

Plano de Trabalho EPAMIG/DVCC nº. 82940638/2024

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.

**PLANO DE TRABALHO**

**I - PROPONENTE/EXECUTOR**

**UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG):** Epamig Norte

**CNPJ:** 17.138.140/0030-68

**COORDENADOR:** Polyanna Mara de Oliveira

**CPF:** 034.934.376-41

**IDENTIDADE:** MG 10.385.673

**E-MAIL:** polyanna.mara@epamig.br

**TELEFONE:** (38) 3834-1760

**II – PARCEIRO I**

**RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO CPqD -  
CENTRO DE PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO EM  
TELECOMUNICAÇÕES

**CNPJ:** 02.641.663/0001-10

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sirlene Aparecida  
Aveiro Honório

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

**ENDEREÇO:**

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000,

Bairro Parque II de Alta Tecnologia,

**CEP:** 13.086-510

**Cidade:** Campinas / SP

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:** 132.132.328-07

**IDENTIDADE:** 19.271.004-7

**TELEFONE:**

**EMAIL:** [sirlene@cpqd.com.br](mailto:sirlene@cpqd.com.br)

**REPRESENTANTE**

**LEGAL:** Sebastião Sahão Junior

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:** 077.908.148-00

**IDENTIDADE:** 8.319.574-9

**TELEFONE:**

**EMAIL:** [tuca@cpqd.com.br](mailto:tuca@cpqd.com.br)

**III – FUNDAÇÃO DE APOIO**

**UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? ( ) SIM ( X ) NÃO**

**JUSTIFICATIVA:**

**O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura? Justifique:** Não

DS

NDFAS

**IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

DS

SSJ

DS

SALT

**TÍTULO DO PROJETO:** Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos - Agrivoltaico

**CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:**

(x) INOVAÇÃO ( x ) PESQUISA ( ) EXTENSÃO ( ) ENSINO ( ) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ( x ) P, D & I.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

36 (trinta e seis) meses

**OBJETO:**

Constitui objeto deste **ACORDO** a conjugação de esforços para fins de execução do Projeto de P&D CEMIG/ANEEL PD-04950/4951 “Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos - Agrivoltaico”

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

Minas Gerais é, atualmente, o estado com a maior potência instalada de energia fotovoltaica no país, respondendo por 22,37% de toda potência em operação na modalidade. É um dos estados de maior extensão territorial do país, com 853 municípios, é também rico em potencial para geração de energia solar fotovoltaica, uma energia limpa e renovável. O estado de Minas também é relevante no agronegócio, o setor é um dos pilares da sua economia, em 2018, ele foi responsável por 33,2 % do PIB de Minas Gerais, representando 14% do PIB brasileiro do setor. O estado permanece em primeiro lugar nacional em produção e exportação de café e na mesma posição em produção de leite. Do mesmo modo, o agronegócio mineiro também se destaca nacionalmente em áreas como produção de açúcar e criação de gado, tendo o maior hub de genética zebu do mundo.

Atualmente as duas atividades são realizadas de forma separada, onde se instala as usinas fotovoltaicas não se realizam atividades agropecuárias e onde há culturas e pastagens não se instalam painéis fotovoltaicos.

Minas Gerais vivencia um crescimento exponencial junto ao setor, que por si só, é o que mais cresce no Brasil. Cada uma das empresas da área amplia investimentos e conta com outros setores abrindo divisões especializadas em energia solar, fatores que também beneficiam sua evolução. Também é um estado com agropecuária variada e pujante, e, com a maior quantidade de instalações fotovoltaicas na sua zona rural. A CEMIG é a distribuidora de energia que atende praticamente todo o Estado. O Agrivoltaico é a forma de instalação de usinas fotovoltaicas que permite o uso conjunto com atividades agropecuárias. Assim sendo, um projeto Agrivoltaico coloca a EPAMIG e seus parceiros na vanguarda tecnológica dentro do cenário nacional, nessa tecnologia de uso comum de geração fotovoltaica e produção agropecuária, num dos estados com maior potencial dessa tecnologia ter aplicabilidade. A EPAMIG, com projetos dessa natureza, desenvolve a agricultura no estado de Minas Gerais e realiza o primeiro projeto de Pesquisa nessa tecnologia inovadora. O CPQD é importante parceiro que contribuirá para o êxito da execução do projeto devido à expertise na área de telecomunicações e em desenvolvimento de projetos P&D ANEEL

O produto do projeto será uma metodologia para implantação de Sistemas de Produção Integrada de Energia Elétrica e Alimentos – Sistema Agrivoltaico em Minas Gerais, considerando métodos de plantio, criação pecuária e desenvolvimento de pastagens e uso eficiente de água, para construção de estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos, construção de três projetos pilotos para validação dos métodos e desenvolvimento de modelos de negócio e proposta de regulação.

DS  
NDFFSDS  
SSJDS  
SAAH

**RESULTADOS ESPERADOS:**

A seguir são relacionados os benefícios esperados com o desenvolvimento e implementação dos sistemas agrivoltaicos:

- Redução dos custos de manutenção da área sob os módulos em até 75%;
- Redução de aproximadamente 50% no custo de arrendamento de terras para produção de energia fotovoltaica no Sistema Agrivoltaico;
- Aumento de aproximadamente 5% na eficiência dos módulos devido à redução da sua temperatura;
- Acréscimo de 26.592.500 ha de área potencial para implantação de usinas FV;
- Aumento da eficiência dos módulos devido à redução de até 20% da sua temperatura;
- Aumento de aproximadamente 70% da produtividade da terra em consequência do uso dos sistemas Agrivoltaicos;
- Aumento da receita líquida por m<sup>2</sup> utilizado para sistemas agrivoltaicos em aproximadamente 300% em relação ao solo só utilizado para agricultura;
- Redução da perda de áreas cultiváveis para geração fotovoltaica;
- Redução do consumo de água para irrigação estimada em 30%;
- Possibilidade de aumento de até 100% na produção de frutas no semiárido devido à possibilidade de utilizar o sombreamento dos painéis para “regular” a incidência de sol nas plantações;
- Possibilidade de utilizar a renda da geração de Energia para recuperação de áreas degradadas;
- Redução de aproximadamente 40% da radiação solar nas culturas permitindo o cultivo de culturas sensíveis.
- Proteção das culturas quanto a eventos climáticos severos (granizo, geada, alta incidência solar) com redução de perdas de até 30%.

Parte dos benefícios relacionados têm como base artigos científicos publicados com base em experiências de implantação de sistemas agrivoltaicos em outros países e serão monitorados durante o projeto para confirmar se eles são possíveis de se realizarem no Brasil.

**IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):**

Serão avaliados dos Aspectos e Impactos Ambientais (AIAs) da produção integrada de geração de energia e agrícola, considerando a relevância do impacto no consumo de água e também no impacto social provocado pela possibilidade de uso conjunto de áreas pertencentes a diferentes perfis de produtores rurais. As AIAs serão relacionadas ao consumo de água, alteração do solo, emissões atmosféricas e impactos sociais em produtores rurais de diferentes portes. Outro impacto esperado é em relação ao ganho sócio-econômico da tecnologia uma vez que serão gerados novos índices de desempenho de produção Agrivoltaico, integrando a produção agrícola e de energia elétrica e as demais grandezas que podem compor a formação do índice conjunto. Pode-se ainda destacar os seguintes impactos:

- Redução da necessidade de água para irrigação, devido a redução da evapotranspiração das culturas causado pelo sombreamento das placas, aumentando assim a Eficiência do Uso da Água pelas culturas.
- A coleta e o armazenamento da água da chuva ajudarão a conservar os recursos hídricos, especialmente em regiões semiáridas, pois, a água coletada poderá ser utilizada tanto para a irrigação das culturas quanto para a limpeza dos painéis, reduzindo o impacto sobre os corpos hídricos.
- Redução da dependência da matriz energética fóssil. Toda a energia gerada pelas instalações de Agrivoltaico será fotovoltaica e por consequência renovável, havendo assim uma contribuição para a matriz energética da CEMIG que hoje já possui essa geração totalmente renovável, o projeto está alinhado com essa prática da companhia.

<sup>DS</sup> **NDFFS** Ecoturismo nas áreas implantadas com o sistema Agrivoltaico, possibilidade de integração para criação de fazendas inteligentes cuja energia seja proveniente do sistema agrivoltaico, mudança no modo de produção rural pela comprovação de que existem ganhos econômicos, sociais e ambientais no sistema agrivoltaico.

<sup>DS</sup> **SSJ**

<sup>DS</sup> **SAAH**

**SISGEN:**

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM ( ) NÃO ( x )

SE SIM, QUAL?

**PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETER O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM ( x ) NÃO ( )

SE SIM, QUAL? A expectativa de desenvolvimento de pelo menos 4 sistemas/metodologias:

(1) Sistema de captação de água:

(2) Estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos com tracker:

(3) Estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos sem tracker):

(4) Metodologia de instalação de sistema Agrivoltaicos

**V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)**

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Estado da Arte do Agrovoltaico, principais casos de projeto, estudos bibliográficos, normativos e de artigos	ud	4	mês 1	mês 3
2	2.1	Visita técnica aos locais das instalações do Agrovoltaico	ud	1	mês 2	mês 2
3	3.1	Definição das estruturas de fixação e dos modelos de módulos a serem utilizados	ud	1	mês 2	mês 3

4	4.1	Estudos e definições das melhores culturas agrícolas ou pecuárias a serem utilizadas em conjunto com a instalação fotovoltaica	ud	1	mês 2	mês 3
5	5.1	Projeto da instalação fotovoltaica com a documentação a ser entregue para aprovação da distribuidora. Simulação com a estimativa de geração	ud	2	mês 4	mês 6
6	6.1	Desenvolvimento de fornecedores de materiais e serviços de instalação das usinas e materiais para manejo agropecuário	ud	4	mês 7	mês 12
7	7.1	Implantação da Unidades Piloto: Plantio e manejo inicial das culturas	ud	3	mês 7	mês 15
8	8.1	Projeto Piloto: Acompanhamento das instalações comparando a eficiência energética	ud	3	mês 7	mês 28
9	9.1	Projeto Piloto: Acompanhamento da produtividade agropecuária, com levantamento e compilação dos dados de produção.	ud	3	mês 7	mês 28
10	10.1	Análise de viabilidade técnica da solução completa, considerando a produção de energia, agrícola e impactos ambientais	ud	3	mês 19	mês 21
11	11.1	Análise de Aspectos e Impactos Ambientais do Agrovoltáico.	ud	2	mês 21	mês 25
12	12.1	Elaboração de Modelos de Negócios - (1) cadeia de valor nos ambientes produtivos (M7 a M9) / (2) métricas do negócio e dos ambientes produtivos (M10 a M15) / (3) potencial econômico (produtor rural, provedor do sistema distribuidora) e Análise Viabilidade Econômica (M21 a M25)	ud	2	mês 7	mês 25
13	13.1	Avaliação e Proposição Normativa e Regulatória.	ud	1	mês 24	mês 28

DS  
NDFFSDS  
SSJDS  
SAAH

14	14.1	Elaboração dos relatórios de caderno de boas práticas de projeto, lições aprendidas, entre outros	ud	1	mês 26	mês 28
15	15.1	Análise dos resultados esperados com a expansão do Agrovoltáico para outras regiões do estado de Minas Gerais	ud	2	mês 26	mês 28
16	16.1	Relatório Final, Transferência de Tecnologia e Workshop de divulgação de resultados do projeto	ud	2	mês 17	mês 26 a mês 30

**VI –HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?**

SIM ( ) NÃO ( x )

**VII –QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?**

FONTE	VALOR

**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

VALOR (R\$)	MÊS	ANO	FONTE

DS  
NDFFSDS  
SSJDS  
SAAH

--	--

**IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?**SIM (  ) NÃO (  )**X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS**

(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)

**JUSTIFICATIVA (SE HOVER):**

<b>FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
EPAMIG	1	Área para implantação dos experimentos	ha	3,0	200.000,00
	2	Laboratórios de análises	ud	3,0	1.5000,00
	3	Veículos à disposição	ud	1,0	100.000,00

DS  
NDFAS**XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS**DS  
SSJ**METAS FINANCEIRAS**DS  
SALT

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR
1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros P. Física		
	Serviços de Terceiros P. Jurídica		
	Serviços de Consultoria		
	Software		
	Passagens e Despesas c/Locomoção		
	Diárias (Pessoal Civil/Militar)		
	Bolsas		
	Manutenção de equipamentos		
	Despesas Acessórias c/Importação		
	Outras Despesas		
	Despesas com recursos humanos		
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		

DS  
NDFFS

DS  
2  
SSJ

DS  
SAAH

2.1	Equipamentos e Material Permanente		
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente Importado		
	<b>TOTAL</b>		

**XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?**

SIM ( ) NÃO ( x )

**QUADRO DE BOLSAS**

<b>MODALIDADE DE BOLSA</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)</b>	<b>QTDE</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>

**XIII - EQUIPE EXECUTORA**

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO NO PROJETO (Metas associadas)</b>	<b>CPF</b>
DS NDFFS Polyanna Mara de Oliveira	EPAMIG	Pesquisador	Coordenação geral Epamig 1; 2; 4; 7-9; 10 -16	034.934.376-41

Trazilbo José de Paula Júnior	EPAMIG	Pesquisador	7; 9	802.417.537-20
Thiago Fernandes Ladeira	EPAMIG	Pesquisador	1; 4; 9; 10; 12; 16	014.178.736-80
Edilane Aparecida da Silva	EPAMIG	Pesquisador	2;10; 11; 13; 16	644.107.496-68
Fernanda de Kássia Gomes	EPAMIG	Pesquisador	7; 9; 10; 12	015.283.636-55
Gercino Ferreira Virgínio Júnior	EPAMIG	Pesquisador	2; 9	097.862.166-28
João Batista Ribeiro da Silva Reis	EPAMIG	Pesquisador	7; 9; 12	031.399.236-35
João Victor Santos Guerra	EPAMIG	Auxiliar técnico	1; 4; 7, 8; 9	105.105.976-37
Karina Toledo Silva	EPAMIG	Pesquisador	7; 9; 14; 16	026.566.769-08
Kellson Frederico Tolentino Sousa	EPAMIG	Auxiliar técnico	2; 7; 9; 14; 16	013.334.856-38
Leidy Darmony de Almeida Rufino	EPAMIG	Pesquisador	2; 4; 9	075.465.576-82
Marcos Brandão Dias Ferreira	EPAMIG	Pesquisador	1; 4; 9; 13	456.584.636-53
Maria da Conceição Ribeiro Nobre	EPAMIG	Auxiliar técnico	4; 9	702.782.966-53
Maria Geralda Vilela Rodrigues	EPAMIG	Pesquisador	1; 2; 4; 7; 9; 15	553.641.446-15
Mário Sérgio Carvalho Dias	EPAMIG	Pesquisador	4; 9	510.497.756-00

DS

NDFFS

DS

SSJ

DS

SALT

Raquel Rodrigues Soares Sobral	EPAMIG	Pesquisador	1; 9; 14; 16	081.303.356-03
Luciana Cardoso Nogueira Londe	EPAMIG	Pesquisador	1; 7; 9	035.970.736-03
Aghatta Cioquetta Moreira	CPQD	Pesquisador	1; 9; 14; 15;16	436.343.928-94
Carla Cristiane Furoni	CPQD	Pesquisador	1-3; 6; 7; 9; 11 -13; 15-16	269.209.468-90
Gláucio Roberto Tessmer Hax	CPQD	Pesquisador	coordenador geral CPQD 1-3; 5; 7; 8; 10-16	942.031.300-00
Edson Carneiro Leão	CPQD	Auxiliar técnico	3; 5	055.281.078-90
Luís Henrique Berton Naresse	CPQD	Pesquisador	3; 5; 7; 10; 14; 15	119.240.658-35
Luiz Acácio Guimarães Rolim	CPQD	Pesquisador	1; 12; 13; 15	285.582.604-78
Jonathan Jefferson Pereira Moura	CPQD	Pesquisador	1; 10; 13	096.586.654-12
Marcos de Carvalho Marques	CPQD	Pesquisador	1; 12; 13; 15	044.130.438-98
William Gregory Bueno Da Rocha	CPQD	Pesquisador	2; 3; 5; 8; 13; 14	039.535.760-89
Thiago Chiachio do Nascimento	CPQD	Pesquisador	1; 2; 3; 8	378.268.878-36
Vitor Torquato Arioli	CPQD	Pesquisador	1-3; 7; 8; 10; 12; 13; 16	324.789.288-50
Wagner Francisco Rezende Cano	CPQD	Pesquisador	3; 5; 7; 10; 14; 16	351.558.808-66

DS

NDFFA

DS

SSJ

DS

SALT

## XIV - AÇÕES DAS PARTES

### EPAMIG E CPQD:

1. As **PARTES** declaram que, cada **PARTE** integrante da presente Parceria somente se obriga nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações individuais na execução do PROJETO.
2. Cada uma das **PARTES** será individualmente responsável perante a outra **PARTE** pelas obrigações a ela atribuídas separadamente conforme definido no PLANO DE PROJETO, respondendo individualmente pela qualidade e adequação técnica dos serviços que prestar, bem como pelo cumprimento das obrigações e penalidades contratualmente assumidas.
3. Cada **PARTE** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na proporção de sua participação no respectivo PROJETO, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, e responderá por danos comprovadamente causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE (CEMIG).
4. Entre as **PARTES**, cada uma das **PARTES** responderá, isoladamente, uma perante a outra, pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 e 927 (porém, não se aplicando seu parágrafo único) do Código Civil Brasileiro.
5. As **PARTES** deverão auxiliar uma à outra nas respostas de Ofícios da ANEEL, na medida de suas responsabilidades e participação no PROJETO, devendo a **PARTE** responsável/infratora, responder a parte que lhe cabe, sem qualquer extensão de responsabilidade, outorga ou qualquer outra medida que possa caracterizar responsabilidade solidária e onerar a **PARTE** inocente
6. As **PARTES** serão responsáveis individualmente e na proporção de sua colaboração no PROJETO, por eventuais glosas indicadas pela ANEEL, decorrentes da ausência de originalidade ou utilização indevida dos recursos, devendo adotar as medidas corretivas indicadas ou, quando inviável, arcar com a devolução dos recursos glosados às contas de P&D, nas proporções de suas respectivas participações no PROJETO, corrigidos monetariamente de acordo com as definições do Manual PROP&D, ou normatização posterior que vier substituir. Em nenhuma hipótese, responderão solidariamente por eventuais glosas as quais não concorrerão ou efetivamente não participaram, a responsabilização será de todo o modo proporcional a sua participação.
7. Cada **PARTE**, será responsável por todos os encargos financeiros, sociais e trabalhistas, bem como, todos os custos comprovadamente demonstrados e por ela incorridos em ações judiciais, propostas por seus empregados incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.
8. Caso, o empregado venha a promover demanda trabalhista e insira a outra **PARTE**, no polo passivo da respectiva ação, a **PARTE** que der causa a demanda, deverá imediatamente e espontaneamente comparecer em juízo, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregador, e pleitear a substituição e/ou retirada da outra **PARTE**, polo passivo da ação proposta, bem como se responsabilizar por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação, permanecendo essa responsabilidade mesmo após o término ou a rescisão do Contrato.
9. Se durante a execução do PROJETO, as **PARTES** vierem a causar danos à CONTRATANTE, estas responderão, ainda, pelos danos comprovadamente causados, no limite do valor de sua cota parte destinada no respectivo CONTRATO, firmado com a CEMIG.
10. As **PARTES** declaram que, cada **PARTE** integrante da presente Parceria somente se obriga nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações individuais na execução do PROJETO.
11. Cada uma das **PARTES** será individualmente responsável perante a outra **PARTE** pelas obrigações a ela atribuídas separadamente conforme definido no PLANO DE PROJETO, respondendo individualmente pela qualidade e adequação técnica dos serviços que prestar, bem como pelo cumprimento das obrigações e penalidades contratualmente assumidas

DS

NDFFS

DS

SSJ

DS

Salk

12. Cada **PARTE** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, na proporção de sua participação no respectivo PROJETO, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, e responderá por danos comprovadamente causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE (CEMIG).
13. Entre as **PARTES**, cada uma das **PARTES** responderá, isoladamente, uma perante a outra, pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 e 927 (porém, não se aplicando seu parágrafo único) do Código Civil Brasileiro.
14. As **PARTES** deverão auxiliar uma à outra nas respostas de Ofícios da ANEEL, na medida de suas responsabilidades e participação no PROJETO, devendo a **PARTE** responsável/infratora, responder a parte que lhe cabe, sem qualquer extensão de responsabilidade, outorga ou qualquer outra medida que possa caracterizar responsabilidade solidária e onerar a **PARTE** inocente.
15. As **PARTES** serão responsáveis individualmente e na proporção de sua colaboração no PROJETO, por eventuais glosas indicadas pela ANEEL, decorrentes da ausência de originalidade ou utilização indevida dos recursos, devendo adotar as medidas corretivas indicadas ou, quando inviável, arcar com a devolução dos recursos glosados às contas de P&D, nas proporções de suas respectivas participações no PROJETO, corrigidos monetariamente de acordo com as definições do Manual PROP&D, ou normatização posterior que vier substituir. Em nenhuma hipótese, responderão solidariamente por eventuais glosas as quais não concorrerão ou efetivamente não participaram, a responsabilização será de todo o modo proporcional a sua participação.
16. Cada **PARTE**, será responsável por todos os encargos financeiros, sociais e trabalhistas, bem como, todos os custos comprovadamente demonstrados e por ela incorridos em ações judiciais, propostas por seus empregados incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.
17. Caso, o empregado venha a promover demanda trabalhista e insira a outra **PARTE**, no polo passivo da respectiva ação, a **PARTE** que der causa a demanda, deverá imediatamente e espontaneamente comparecer em juízo, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregador, e pleitear a substituição e/ou retirada da outra **PARTE**, polo passivo da ação proposta, bem como se responsabilizar por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação, permanecendo essa responsabilidade mesmo após o término ou a rescisão do Contrato.
18. Se durante a execução do PROJETO, as **PARTES** vierem a causar danos à CONTRATANTE, estas responderão, ainda, pelos danos comprovadamente causados, no limite do valor de sua cota parte destinada no respectivo CONTRATO, firmado com a CEMIG.

### COMPROMISSO DAS PARTES

1. Caso haja qualquer cobrança oriunda da responsabilidade solidária assumida pela **PARTES** no CONTRATO e/ou outro documento assinado pelas **PARTES**, em conjunto perante a CEMIG, a **PARTE** que deu causa a cobrança assume neste ato a responsabilidade em indenizar a **PARTE** prejudicada no valor exato do prejuízo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do desembolso realizado pela **PARTE** prejudicada.
2. O não pagamento pela **PARTE** que deu causa ao dano enseja o pagamento de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor desembolsado pela **PARTE** prejudicada, bem como, demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o intuito de reaver o valor devido.

### FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO):

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH



Documento assinado eletronicamente por **Polyanna Mara de Oliveira, Empregado**, em 29/02/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82940638** e o código CRC **E60AB8D1**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000485/2023-33

SEI nº 82940638

DS  
NDFFS

DS  
SSJ

DS  
SAAH

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: CDAB75358FC74DD6BE714BE40067F005

Status: Concluído

Assunto: ACORDO DE PARCERIA - EPAMIG e CPQD

Envelope fonte:

Documentar páginas: 30

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 87

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Suellen D. Oliveira Batista

R. Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Parque II  
do Polo de Alta Tecnologia

Campinas, 13086-902

sbatista@cpqd.com.br

Endereço IP: 177.125.143.105

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Suellen D. Oliveira Batista

Local: DocuSign

29-02-2024 | 14:41

sbatista@cpqd.com.br

**Eventos do signatário**

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

presidencia@epamig.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:  
**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
1517616C70D84F7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.106.175.82

**Registro de hora e data**

Enviado: 29-02-2024 | 14:57

Visualizado: 29-02-2024 | 15:35

Assinado: 02-05-2024 | 09:23

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29-02-2024 | 15:35

ID: 0bba4f27-87d9-415a-87a5-8f417867505e

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR

trazilbo@epamig.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)DocuSigned by:  
**TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR**  
536CA45F855648B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.212.30.236

Enviado: 29-02-2024 | 14:57

Visualizado: 29-02-2024 | 15:04

Assinado: 29-02-2024 | 15:05

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 29-02-2024 | 15:04

ID: f35612e3-5c7b-47f4-b29f-f7ac61bda181

Suellen D. Oliveira Batista

sbatista@cpqd.com.br

358.653.568-60

Fundacao CPqD Centro de Pesquisa e

Desenvolvimento em Telecomunicacoes.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)DocuSigned by:  
**Suellen D. Oliveira Batista**  
A16661B6721C4F3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.125.143.105

Enviado: 02-05-2024 | 09:23

Visualizado: 02-05-2024 | 09:23

Assinado: 02-05-2024 | 09:24

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 22-07-2020 | 11:00

ID: 0d6c05f7-a896-47ca-bbf2-3425a3f0148a

Sebastião Sahão Junior

tuca@cpqd.com.br

Presidente

Fundação CPqD

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)DocuSigned by:  
**Sebastião Sahão Junior**  
F2AB843FA4CC460...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.135.189.1

Enviado: 02-05-2024 | 09:24

Visualizado: 02-05-2024 | 10:00

Assinado: 02-05-2024 | 17:09

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Aceito: 31-07-2020   16:26 ID: 9bafd7bb-d237-40e5-b6a8-5b243a8ac943</p> <p>SIRLENE A. AVEIRO HONÓRIO sirlene@cpqd.com.br Diretora de Desenvolvimento de Mercado CPQD Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 27-07-2020   14:44 ID: 681f031b-3bf4-418c-8b95-cd1c535af164</p>	<p>DocuSigned by: <i>SIRLENE A. AVEIRO HONÓRIO</i> 401AA18B13C9451...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.125.143.105</p>	<p>Enviado: 02-05-2024   09:24 Visualizado: 02-05-2024   11:55 Assinado: 02-05-2024   12:02</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29-02-2024   14:57
Entrega certificada	Segurança verificada	02-05-2024   11:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	02-05-2024   12:02
Concluído	Segurança verificada	02-05-2024   17:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [anderson@cpqd.com.br](mailto:anderson@cpqd.com.br)

**To advise Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [anderson@cpqd.com.br](mailto:anderson@cpqd.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [anderson@cpqd.com.br](mailto:anderson@cpqd.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [anderson@cpqd.com.br](mailto:anderson@cpqd.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes. during the course of your relationship with Fundacao CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicacoes..

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA  
NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Agropecuaria Akropolis LTDA	***73899001**	3115082022131455	2370.01.0018353/2022-26	Art. 8º, Inc. da Lei Estadual 10.021. Art. 23, Inc. do Decreto 30.879	RS 3.608,43
Agropecuaria Fazenda da Praia LTDA	***738530001**	33409/C	CRBD/GDA/332/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 90.152,53
Alexandre de Almeida Miranda	***806206**	3113082019101405	CRJF/GDA/388/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.466,55
Alexandre de Almeida Miranda	***806206**	3129012019135414	CRJF/GDA/001/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.008,68
Antonio Carlos de Souza	***159536**	17445/D	CRBD/GDA/251/2016	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 125,81
Antonio de Souza Neto	***337846**	3104102021080434	2370.01.0037092/2021-28	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 3.132,72
Antonio Jose Lopes	***831756**	3123052022112301	2370.01.0016548/2022-67	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.031,02
Antônio Martins dos Santos	***736896**	3123072018145306	CRMC/GDA/0418/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 3.146,75
Brs Locação e Transpostes LTDA	***989450001**	72265/C	CRBD/GDA/394/2017	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 481,76
Carlos Augusto dos Santos	***855216**	3124092020094116	CRVG/GDA/173/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 793,73
Carlos Lúcio Santa Rosa	***664046**	3105042021171625	2370.01.0036821/2021-70	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.422,31
Carlos Roberto Ferreira e Outra	***082076**	3128042021145938	2370.01.0041421/2021-30	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 2.650,76
Cláudinei da Cruz Silveira	***407876**	3130072019085338	CRBD/GDA/532/2019	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS 243,62
Cleber Leopoldino de Oliveira	***704826**	3111122019172253	CRVG/GDA/402/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 363,62
Diogo Aparecido Santana Dias	***768196**	3115042019084021	CRUDI/GDA/215/2019	Art. 7º, Inc. IV e V do Decreto 30.879, Art. 5º, Inc. IV e V, da Lei 10021, Art. 6º, Inc. VI da Lei 13451 e Art. 4º da Lei 16938	RS 434,89
Elenice Camargo de Almeida	***837988**	3119032021132435	2370.01.0036818/2021-54	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.019,92
Espolho de Jorge Bueno da Silva	***234526**	3104102021090639	2370.01.0037946/2021-56	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 2.409,78
Espolho de Sebastiao Costa	***119216**	3109102019152515	CRJF/GDA/725/2019	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 9.082,75
Francisco Donizete da Silva	***202316**	3116102020091540	2370.01.0008959/2022-09	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 336,91
Geraldo Francisco Vieira	***021646**	3122092021150546	2370.01.0034618/2021-90	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.571,09
Geraldo Mota Fernandes	***914886**	3116072021144336	2370.01.0041043/2021-51	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.458,06
Gililar das Graças Lima	***558436**	3104072019150855	CRGN/GDA/342/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.204,35
Gustavo da Silva Pires	***767456**	85721/C	CRVC/GDA/256/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.986,83
Henrique Antonio Ferreira de Castro	***479846**	3105082019155249	CRJF/GDA/358/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 10.810,66
Ivan Domingues da Silva	***630336**	3118062020125322	2370.01.0012051/2022-42	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.205,25
Jonath de Paiva Teixeira	***676576**	016240/D	CRBD/GDA/349/2017	Art. 7º, Inc. da Lei Estadual 12.728	RS 7.285,41
Jose Carlos Pereira	***359106**	3124092021130703	2370.01.0009242/2022-31	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 473,12
Kristia Heloisa Silva Campos	***924946**	3112112021100718	2370.01.0019621/2022-31	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 5.099,59
Laercio Fernandes Guerra	***155002**	3104072022130519	2370.01.0017366/2022-97	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 140,63
Lourenço Medeiros da Fonseca	***031996**	53784/C	GDA/2017/15/18	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS 123,31
Luiz Antonio dos Reis	***630956**	3115122022155838	2370.01.0027889/2022-89	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 29.249,76
Marcio Paulino Bandeira	***641446**	3113032019141551	CRJF/GDA/282/2019	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 498,84
Paulo Lellis Costa	***003586**	72233/C	CRBD/GDA/153/2017	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 3.964,89
Sebastiao Alves Pereira	***688076**	3114042021123050	2370.01.0039039/2021-33	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 751,57
Silvana Gasparina Figueiredo Pereira	***650410**	3115102021075506	2370.01.0039103/2021-51	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	RS 1.536,86
Vanderlei Felix de Souza	***131846**	3130052022101534	2370.01.0016615/2022-04	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.149,88
Vitor de Oliveira Martins	***245336**	3106052022142316	2370.01.0016212/2022-21	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 658,78
Walison Renato Rodrigues Barbosa	***610266**	3119102021085414	2370.01.0035532/2021-50	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.912,35

\*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

48 cm -06 1936751 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 765/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Adilson José Teixeira	***089.606.**	3130062022144953	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso I
Adão José dos Santos	***.813.986.**	3130062022144817	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso I
Daniel Pereira de Castro	***.406.616.**	3113022023133639	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso VII
Domingos da Rocha Lemes	***.538.556.**	3130062022150027	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso I
Luana Kellen Oliveira e Silva	***.054.131.**	3105072022083741	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso I
Paulo Rogério de Oliveira	***.748.146.**	3113022023135406	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso VIII
Guilherme Henrique Horácio	***.419.516.**	3113022023133958	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso VIII
J Wilson Gonçalves Pinheiro	***.724.376.**	3130062022155550	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso I
José Garcia Xavier	***.847.646.**	3108082022134617	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso II
Lino Francisco de Araújo	***.505.626.**	3113022023134752	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso VIII
Maria Cirene Silva Pereira	***.945.396.**	3108082022143520	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso II
Maria dos Reis Da Silva Gonçalves	***.972.206.**	3113022023135109	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso VIII
Pedro Vaz de Oliveira	***.960.876.**	3101072022092937	Lei 10.021/89 Artigo 5º Inciso VIII

10 cm -06 1936777 - 1

## NOTIFICAÇÃO Nº 764/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
José Nunes de Castro	***.481.666.**	3111082022115732	Lei 10.021/89, Artigo 5º, Inciso I

4 cm -06 1936598 - 1

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA IMA Nº 003/2021

Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário. Objeto: Rescisão contratual, nos termos do inciso III, do art. 12 do Decreto nº 48.097, de 23/12/2020, de 23/12/2020, pela extinção da causa transitória justificadora da contratação dos servidores abaixo elencados:

Masp	Nome	Nº Contrato	Vigência
1521520-5	GUSTAVO ROCHA ARAUJO	08/2022	30/04/2024

Antônio Carlos de Moraes  
Diretor Geral

4 cm -06 1936690 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

## INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

- Donatário: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Catua/Maxixe: Termo de Doação nº G0036.3.18.14207.00 - 01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75 – patr: 145962; 01 Grade Aradora Metal Freitas GAM 12X26 – patr: 146106. Valor: R\$ 172.275,18 – Verba: Investimento – Transf. Especial Emenda – Data: 02/05/2024.
- Donatário: Associação dos Produtores Rurais da Cabeceira dos Borges e Região: Termo de Doação nº G0002.3.18.14208.00 - 04 Microtrator Motocultor Mamuth MT15 – patr: 145664, 145706 a 145708. Valor: R\$ 62.954,04 – Verba: Ação Fomento 2023 Invest. REC. Ordinário – Data: 02/05/2024.
- Donatário: Associação dos Pescadores Vazentores e Agricultura Familiar de Ponto Chique: Termo de Doação nº 01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75 – patr: 145965; 01 Grade Aradora Metal Freitas GAM 12X26 – patr: 146107. Valor: 171.956,66 – Verba: Investimento – Transf. Especial Emenda – Data: 29/04/2024.
- Donatário: Município de Botelhos: Termo de Doação nº G0015.3.18.14212.00 – 01 Botijão Criogênico para semente MVE 20L – patr: 128022. Valor: R\$ 200,00 – Verba: Meta 2 - Minas Pecuaría - Investimento – Data: 29/04/2024.
- Donatário: Município de Jequeri: Termo de Doação nº G0030.3.18.14213.00 - 02 Balança eletrônica Magna LPCR40 40KG – patr: 124035 e 124036. Valor: R\$ 257,76 – Verba: MSF\_2015- A.2.2 FEIRAS LIVRES – Data: 29/04/2024.
- Donatário: Município de Borda da Mata: Termo de Doação nº G0031.3.18.14214.00 - 01 Motocicleta Honda CG 160 START – patr: 143235; 01 Botijão Criogênico para semente MVE 20L – patr: 130632. Valor: R\$ 19.898,05 – Verba: PROGRAMA GERAL e INDICACAO 18906 – Data: 29/04/2024.

7- Cessionário: Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia. Instrumento: Termo de cessão gratuita de uso parcial de bem imóvel nº G0035.3.05.14198.00 Objeto: cessão de forma gratuita, pela Emater-MG ao Sindicato Rural, de parte de dependências do Eslco de Santa Luzia, para uso exclusivo de instalação e funcionamento de departamentos deste. Vencimento: 03/04/2025. Valor: sem ônus financeiro. Data 03.04.2024.

8 cm -06 1936729 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 147/2024 - Termo de Parceria - Partes: EPAMIG e Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações. Objeto: Parceria para fins de execução do projeto de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos – Agrivoltaico. Assinatura: 02/05/2024. Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2027. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares ; Trazilho José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Sebastião Sahaõ Junior,Suellen D. Oliveira Batista-CPqD.

2 cm -06 1936895 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000061/2024-32

Objeto: aquisição de reagentes diversos para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições

constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 20/05/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -06 1936485 - 1

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2024-86

Objeto:Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel com regime de comodato para o campo experimental de machado - CEMA - EPAMIG SUL - O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório30510020033/2024-SEI/MG Nº 3050.01.0000447/2024-86 com o seguinte resultado: lote 1:COMPANHIA ULTRAGAZ S A - CNPJ 61.602.199/0260-06 ,no valor total de R\$23.760,00. Ratificado em 06/05/2024.

3 cm -06 1936586 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda. EMC e Consórcio Ótimo de Bilihetagem Eletrônica, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2024 findando em 06/05/2025. Valor R\$107.185,64 (cento e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 3151 04 122 705 2500 0001 339049 01 Fonte: 0 10 1; 3151 13 772 121 4315 0001 339049 01 Fonte: 0 10 1; 3151 13 131 121 4316 0001 339049 01 Fonte: 0 10 1 e 3151 13 131 121 4294 0001 339049 01 Fonte: 0 10 1. Assinado em 06/05/2024, Belo Horizonte.

3 cm -06 1936747 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271002096/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Instituto Cultural Incena, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 23/12/2023, página 64, Editais e Avisos, com a finalidade de Reprogramação do Plano de Trabalho. Assinatura: 06/05/2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271000730/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Associação Campo das Vertentes, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 07/07/2023, página 29, Editais e Avisos, com a finalidade de Prorrogação da Vigência do instrumento até 04/08/2024. Assinatura: 06/05/2024.

3 cm -06 1936433 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

SEI Nº 2170.01.0000035/2023-82.Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023. Objeto: Consiste na Prorrogação da vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2024 e término em 17/05/2025 e no reajuste de preço dos serviços prestados em 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), tendo como indexador o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, referente a março de 2023, conforme item 7.1 da Cláusula 7ª - Reajuste, do contrato original. Vigência por 12(doze) meses a partir do dia 18/05/2024. Dotação Orçamentária: 2171 04 122 705 2500 0001 3390 (fontes 10 e 60); 2171 13 392 060 1066 0001 3390 (fontes 10 e 60); 2171 13 392 060 1066 0001 3390 (fontes 10 e 60); 2171 13 392 056 1058 0001 3390 (fontes 10 e 60).Valor global estimado do Contrato: R\$ 8.868,72 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Signatários: Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente da FAOP) e Alcel Telecomunicações e Informática LTDA. (Prestadora de Serviço). Ouro Preto, 06 de maio de 2024.

4 cm -06 1936638 - 1

ADITIVO TERMO COMPROMISSO ESTÁGIO SEI Nº 2170.01.0000013/20